



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.001163/2020-60

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL GLOBAL POR SATÉLITE (SMGS), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**

**CONTRATO Nº 13/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Rua Rebouças, 288, Sala Salão, Vila Vitória – Londrina/PR, CEP: 86060-680, telefone (43) 3371-3744, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON DOUGLAS MARTINS**, inscrito no CPF sob o

nº 972.056.139-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira**– O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de maio de 2023**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda**– Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 78.842,40 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 69.746,64 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 5.812,22 (cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o preço total de R\$ 69.746,64 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1	Assinatura mensal de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), para comunicação de voz por meio do sistema Iridium, para o apoio tecnológico nos eventos e deslocamentos presidenciais em missões nacionais e internacionais.	unidade	6	72	766,92	4.601,52	55.218,24
2	Ligações para fixo ou celular (mensal)	minutos	100	1.200	6,20	620,00	7.440,00
3	Ligações para outras redes satelitais (mensal)	minutos	20	240	22,56	451,20	5.414,40
4	Ligações para mesma rede satelital - Iridium (mensal)	minutos	30	360	4,65	139,50	1.674,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>							<b>69.746,64</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 69.746,64 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2022NE575, de 11 de abril 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**ANDERSON DOUGLAS MARTINS**

Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Douglas Martins, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 18/04/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3301890** e o código CRC **41FD9511** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



---

Referência: Processo nº 00094.001163/2020-60

SEI nº 3301890